



ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pregão Eletrônico nº 019/2026

Trata-se de análise de Qualificação Econômico-Financeira referente ao Balanço Patrimonial enviado pela empresa J.P.CAVEDON SOARES, CNPJ nº 10.925.677/0001-94, visando à aquisição de tintas e materiais para pintura. Para subsidiar as análises foram desenvolvidas as tabelas auxiliares a seguir:

Tabela 1 - Contas do Balanço Patrimonial.

Contas	2023	2024
Ativo Total (AT)	3.465.996,45	3.252.312,25
Ativo Circulante (AC)	2.922.847,05	2.740.708,93
Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)	468.417,56	436.871,48
Passivo Circulante (PC)	489.696,82	415.954,17
Passivo Não Circulante (PNC)		
AC + ARLP	3.391.264,61	3.177.580,41
PC + PNC	489.696,82	415.954,17

Fonte: Demonstrações Contábeis, conforme Inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Tabela 2 - Análise de Índices Contábeis Previstos no Edital.

Índices	Fórmula	2023	2024
Liquidez Geral	$\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$	6,925	7,639
Solvência Geral	$\frac{AT}{PC + PNC}$	7,078	7,819
Liquidez Corrente	$\frac{AC}{PC}$	5,969	6,589
Endividamento Geral	$\frac{PC + PNC}{AT}$	0,141	0,128

Fonte: Demonstrações Contábeis, conforme Inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Para a elaboração do parecer sobre as contas apresentadas, foi utilizado procedimento técnico de avaliação do Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com o inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e para fins de cálculo e atendimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, conforme Ordem de Serviço nº 001/2024 – SMFPO considera-se a análise contábil dos indicadores para fins gerenciais e para habilitação a última demonstração contábil apresentada. Ressalto que a documentação de suporte está devidamente assinada pelo (a) contador (a) responsável. Nesse sentido, condiciono a mesma a responsabilidade pela fidedignidade das informações que apoiaram as análises presentes neste parecer.



PARECER

A partir da análise, conclui-se que a licitante possui coeficientes calculados através dos índices econômicos de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, superiores a 1,00 e coeficiente igual ou inferior a 0,80 para o Índice de Endividamento Geral por meio das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme Tabela 2 - Cálculo de Índices Contábeis Previstos no Edital.

Diante do exposto, e por evidenciar o atendimento das exigências previstas nos itens 10.4 a 10.4.7.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 019/2026 e Ordem de Serviço nº 001/2024-SMF sou de parecer favorável a habilitação da licitante J.P.CAVEDON SOARES.

Alvorada, 26 de março de 2026.

Dulcinéa S. de Matos
Contadora – CRC/RS 071076/O